



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

PORTARIA Nº 001/2020 - SGMF

Institui Comitê por recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para acompanhamento das medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 no sistema penitenciário e socioeducativo do estado do Amazonas.

O Supervisor do **Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – GMF, Desembargador Sabino da Silva Marques, no uso de suas atribuições legais, na forma que estabelece a Resolução nº 214/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, c/c a Resolução n. 06/2016/TJAM, que constituiu o GMF no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que recomenda aos Tribunais e magistrados, quanto a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO que o mencionado Art. 14 da predita Recomendação atribui aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e às Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais a criação de comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19,

CONSIDERANDO a urgência que o caso requer e, sendo confirmado as pessoas que se dispuseram participar da constituição do comitê, ficando aberto à participação de outros representantes, notadamente: Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, Conselhos e Serviços Públicos pertinentes e de Associações de Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir um Comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19, já adotadas pelos órgãos públicos, visando a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 nos estabelecimentos prisionais e nas unidades socioeducativas do Estado do Amazonas.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

Art. 2º – O Comitê será composto pelos seguintes órgãos institucionais e respectivos membros indicados, pelo próprio Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Amazonas – GMF, Desembargador Sabino da Silva Marques, que o coordenará;

Dr. Glen Hudson Paulain Machado, Juiz da Vara de Execução Penal e Corregedor dos Presídios da Capital;

Dr. Luiz Cláudio do Carmo Chaves, Juiz Vara de Execução de Medidas Socioeducativas;

Dr. Ricardo Peres da Costa, Coordenador Estadual do Programa Justiça Presente do CNJ;

Dra. Luanna Marley de Oliveira e Silva; Consultora Estadual em Audiência de Custódia Programa Justiça Presente do CNJ;

Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas;

Dr. Théo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, Defensor Público do Estado do Amazonas – Atendimento Prisional;

Dra. Juliana Linhares de Aguiar Lopes, Defensora Pública do Estado do Amazonas

Dr. Eptácio da Silva Almeida, Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Amazonas;

Dra. Alyne Eliza Taumaturgo Botelho, Coordenadora de Saúde do Sistema Prisional do Amazonas;

Dr. Adalberto Caminha Filho, Coordenador do Núcleo de Advocacia Voluntária do TJAM/GMF;

Dr. Jayme Pires da Costa Júnior, Assistente Social, junto a Vemepa;

Dr. Fábio Candotti, Universidade Federal do Amazonas e Agenda de Direitos Humanos;



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

Priscila Serra, Agenda Nacional pelo
Desencarceramento;

Dra. Luissandra Chixaro, Promotora de Justiça;

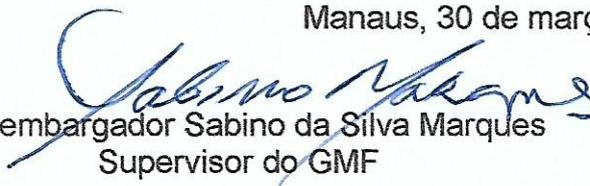
Dra. Edmara Castro - Secretária Executiva dos
Direitos da Criança e do Adolescente da SEJUSC;

Dra. Adriana Pena, Diretora do Departamento de
Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos
Humanos (SEJUSC.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência imediata a partir
desta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2020.


Desembargador Sabino da Silva Marques
Supervisor do GMF